



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 10/03/92

Altera disposições do Regimento Interno referentes
ao Processo Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Toda proposição apresentada no expediente e que estiver sujeita a apresentação de emendas, ficará na Secretaria da Câmara, para recebê-las, pelo prazo de 3(três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a sua apresentação.

Parágrafo único - Esgotado o prazo a proposição será encaminhada às Comissões competentes que, em 3(três) dias, sucessivamente, emitirão seus pareceres.

Art. 2º - A proposição devidamente instruída com os pareceres, será encaminhada para o processo de discussão e votação.

Art. 3º - Terão discussão e votação únicas:

- I - os projetos declarados de urgência;
- II - os projetos de resolução;
- III - a apreciação de veto pelo plenário;
- IV - os recursos contra atos do Presidente da Câmara Municipal;
- V - toda matéria colocada em apreciação em reunião extraordinária;
- VI - os requerimentos, moções e indicações sujeitos a debate;
- VII - os projetos de denominação de logradouro público e os de concessão de título de cidadania.

Parágrafo único - A requerimento de 2/3 (dois ter-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 157, de 10/03/92

Art. 4º - As disposições desta Resolução não se aplicam às proposições de códigos, plano de carreira, regime jurídico, estatutos, lei de diretrizes orçamentárias, lei do orçamento, regimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 10 DE MARÇO DE 1992.

Geraldo Gomes de Queiroz

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA

Délcio Oliveira de Resende

DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE

Nelson Pinto da Silva Filho

NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO